

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO RENASCER PE.JORGE FETSCH

CAPITULO 1 DA CONSTITUICAO,DENOMINAÇÃO,DURAÇÃO E FINS

Art.1ºO Centro Renascer Pe.JorgeFetsch, também designado Centro Renascer,constituído em 03 de março e 1998,é uma associação civil,de direito privado, sem fins lucrativos,que terá duração por tempo indeterminado,com abrangência nacional, e sede com sede na Fazenda Santo Antonio, localizada no Espinheiro na cidade de Jeremoabo - BA,para qualquer ação,fundada no presente instrumento.

Art.2º.O Centro Renascer tem por finalidade,prestar um serviço de recuperação,educação preventiva,assistência social,de pessoas dependentes químicos do álcool e drogas,sem fazer qualquer discriminação de raça,idade,sexo,nacionalidade,classe social,convicção política ou credo religioso,especialmente visando o enfrentamento da pobreza,orientando-se pelos seguintes objetivos:

- I-Articular e concretizar esforços para a recuperação de doentes de álcool e dependentes químicos;
- II-Propiciar a integração pacientes-Família-comunidade-sociedade;
- III-Realizar atividades sócio-culturais e educacionais no combate ao alcoolismo e á dependência química;
- IV-Interceder na mediação dos conflitos sociais no meio rural e urbano proveniente de dependência química;
- V-Contribuir para o desenvolvimento econômico e social de jovens,homens e mulheres,em recuperação;
- VI-Utilizar os meios de comunicação social no desenvolvimento do trabalho,podendo inclusive publicar jornais,revistas e boletins;

Parágrafo único: Para atingir os seus fins para o Centro Renascer foi criado,poderá ser instituído afiliadas núcleos ou grupos de ações que possa promover atividades afins nas regiões da Federação seguindo o presente estatuto, bem como, essas filiais, núcleos ou grupos deverão prestar contas através de relatórios financeiros e de atividade para a matriz.

CAPITULO II DOS SOCIOS

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Art.3º O Centro Renascer será constituído por um número ilimitado de sócios,maiores de 18 anos,sem qualquer discriminação de sexo,raça,credo,ideologia,nacionalidade,profissão ou filiação político-partidária,distribuídos nas seguintes categorias:

- I- Sócios fundadores:aqueles que subscrevem a ata de fundação do Centro Renascer;
- II- Sócios contribuintes;aqueles admitidos de acordo com o art 4º deste estatuto;
- III- Sócios honorários:serão aqueles admitidos pela Assembléia Geral da entidade,faces relevante contribuição em prol dos objetivos da entidade.

Art.4º.-Poderá ser sócio contribuinte,cuja indicação seja feita por um sócio,seja aprovada em Assembléia Geral e promova os objetivos e atividades do Centro Renascer.

TABELIONATO DE NOTAS DE JEREMOABO - BA
Rua Duque de Caxias, n 49, Centro, Tel.:(75)3203-2260

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do
documentocopia simples apresentado.
Emol:R\$2,61 Fis:R\$1,85 FEC:R\$0,71 Des:R\$0,07
PGE:R\$0,10 MP:R\$0,05 Total:R\$5,40
Selo(s): 2000.AB140934-0

Mario S. Menezes de Franca - Tabelião Substituto
JEREMOABO - BA 27/10/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Mário Sérgio M. de Franca
Tabelião Substituto

Art.5º.-São direitos dos sócios fundadores e contribuintes:

- I-Participar das assembléias com direito a voz e voto;
- II-Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade;
- III-Assumir funções delegadas pela diretoria.

Art.6º.São deveres do sócios:

- I-Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II-Acatar as decisões dos deliberativos;
- III-Comparecer às reuniões.Assembléia e demais atos para que forem convidados.

Art.7º.-Serão excluídos da entidade:

- I- Os sócios que infringirem as normas estatutárias;
- II-Aquele que deixar de cumprir com suas obrigações;
- III-O sócios que mostrar conduta incompatível com os princípios e objetivos da entidade.

Art.8º.-Os sócios não respondem subsidiariamente pelos encargos da instituição,salvo e estiverem assumindo cargo na Diretoria,Conselho Supervisor ou função delegada,e se agirem com,no mínimo,culpa ou contra a vontade expressa da Assembléia.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art.9º. São Órgãos do Centro Renascer:

- I-Assembléia Geral
- II-Diretoria;
- III-Conselho Supervisor.

Art.10º.A Assembléia Geral é o Órgão soberano da instituição;constituir-se-á dos sócios fundadores e contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.11.A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á as duas vezes por ano.

Art.12.Compete áAssembléia Geral:

- I-Eleger os membros da Diretoria;
- II-Eleger o Conselho Supervisor;
- III-Decidir as reformas do estatuto,ressalvado o disposto no art.2º,parágrafo único.
- IV-Deliberar sobre o plano de trabalho,relatório de atividades e balanço de contas;
- V-Decidir a extinção entidade de acordo com o estatuto;
- VI-Aprovar o regimento interno;
- VII-Decidir sobre exclusão de sócios da entidade conforme art.7;
- VIII-Definir as prioridades a serem desenvolvidas pela Diretoria;
- IX-Apreciar o relatório anual da diretoria;
- X-Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho Supervisor;
- XI-Deliberar sobre qualquer outro assunto do interesse da entidade.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

Art.13.A Assembléia Geral Extraordinária realiza-se-a quando convocada:

TABELIONATO DE NOTAS DE JEREMOABO - BA
Rua Duque de Caxias, n. 49, Centro, Tel.:(75)3203-2260

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documentocopia simples apresentado
Emol:R\$2,61 Fis:R\$1,05 FECIR\$0,71 Det:R\$0,07
PGE:R\$0,10 MP:R\$0,05 Total:R\$5,49
Selo(s): 2888.AB140935-8

Mario S. Menezes de Franca - Tabelião 5º Instituto
JFREMOABO - BA 27/10/2021
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



mezes de França - Tabelião Substituto
O - BA 27/10/2021
MENTE PARA UM DOCUMENTO
ELO DE AUTENTICIDADE

I-Pela diretoria;

II-Pelo Conselho Supervisor ou por unanimidade de seus membros;

III-Por requerimento, assinado por 20% dos sócios, quites com as obrigações sociais.

Art.14. A convocação da Assembléia Geral será feita por edita afixado na sededa entidade e em locais públicos da cidade, com antecedência mínima de 30 dias, e por aviso individual escrito.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia instalar-se-á com a maioria dos sócios; se não atingir o quórum, convocar-se-á pela segunda vez, dentro do prazo de 60 dias.

Art.15. Todas as decisões das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária serão por maioria simples, exceto o disposto no artigo 28.

Art.16. A Diretoria será constituída por seis membros, maiores de 21 anos, sendo um presidente, um vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro.

§1º O mandato da diretoria será de 04 (Quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos por um mandato consecutivo.

§2º Em caso de impedimento ou vacância de qualquer dos cargos de diretoria, haverá a indicação de um substituto pela diretoria referendado em Assembléia Geral;

Art.17. Compete á Diretoria:

I-Dirigir a Associação de acordo com este Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos seus associados;

II-Convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias;

III-Elaborar o plano de trabalho e o orçamento para cada exercício;

IV-Admitir e demitir funcionários;

V-Estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas;

VI-Elaborar e apresentar á Assembléia os relatórios de atividades e os planos de contas;

VII-Preparar uma pauta de assunto para serem discutidos na Assembléia extraordinária.

VIII-Convocar a Assembléia Extraordinária para decidir assunto que possa comprometer gravemente o patrimônio da Associação, conforme art.8º.

Art.18. Compete ao presidente:

I-Representar a entidade judicial e extrajudicialmente;

II-Presidir as Assembléias Gerais Extraordinárias;

III-Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

IV-Assinar documentos contraindo obrigações, autorizar pagamentos e assinar cheques, tudo junto ao tesouro.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Art.19. Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente na administração e substituir-lo nas faltas e impedimentos;

Art.20. Compete ao secretário:

I-Secretaria as reuniões da diretoria e Assembléias Geral e redigir as atas;

TABELIONATO DE NOTAS
Fagner B. Ribeiro
Tabelião
JEREMOABO - BAHIA



O-BA 27/10/2021

MENTE PARA UM DOCUMENTO

ELO DE AUTENTICIDADE

Mário Sérgio Ivancov
Tabelião Substituto

- II-Informar as atividades de entidades dos aos sócios;
- III-Auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições.

Art.21. Compete ao tesoureiro:

- I-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e doações, mantendo em dia escrituração;
- II-Autorizar pagamento e assinar cheques junto ao presidente;
- III-Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV-Apresentar relatórios financeiros às Assembléias;
- V-Apresentar balancete anual ao conselho Supervisor.

Parágrafo único: Compete ao segundo tesoureiro auxiliar o tesoureiro na administração e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos

Art.22. O Conselho Supervisor será constituído por três membros e um suplente.

§1º. O mandato do conselho Supervisor será coincidente com o mandato da diretoria.

§2º. Em caso de impedimento ou vacância de qualquer dos membros do Conselho Supervisor, assume o suplente, e na falta deste, a diretoria procede observando o §2º artigo 16.

Art.23. O Conselho Supervisor reunir-se-á ordinariamente após de cada período de tratamento.

Art.24. Compete ao Conselho Supervisor:

- I-Examinar as contas e balanços anuais e dar seu parecer escrito à Assembléia Geral;
- II-Convocar, preparar a pauta e presidir a Assembléia geral Ordinária;
- III-Fiscalizar o desempenho geral da Diretoria e da entidade como um todo, oferecendo seu parecer para a Assembléia Geral.

Art.25. As atividades dos direitos e dos membros do Conselhos Supervisor, bem como as dos sócios, no exercício de suas funções são inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art.26. As rendas, recursos e eventuais resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no territorial

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

Art.27. O patrimônio do Centro Renascer é constituído por bens moveis e imóveis, veículos, subvenções, donativos, contribuições, convênios e parcerias.

Parágrafo único: Com o objetivo de angariar recursos destinados exclusivamente à manutenção de suas obras, o Centro Renascer poderá instalar obras de maneira formar um patrimônio de acordo com o artigo 26.

CAPITULO V

TABELIONATO DE NOTAS DE JEREMOABO - BA
Rua Duque de Caxias, n 49, Centro, Tel.: (75) 3203-2260

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do
documentocopia simples apresentado.
Emol: R\$2,61 Fis: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
Selo(s): 2888.AB140937-4

Mario S. Menezes de Franca - Tabelião Substituto
JEREMOABO - BA 27/10/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Mario Sérgio Menezes de Franca
Tabelião Substituto

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28-O Centro Renascer será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, com um quórum de 60% dos sócios, quando não mais tiver condições de dar continuidade as suas atividades.

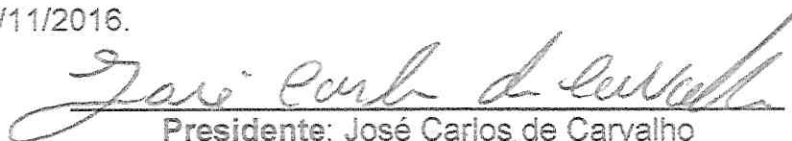
Parágrafo único: Caso seja dissolvido o Centro Renascer, todo o seu patrimônio será incorporado á outra entidade afim e com personalidade jurídica.

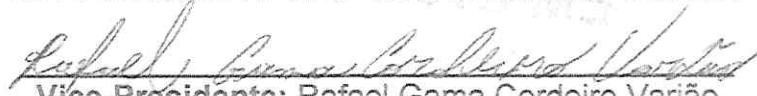
Art.29. O presente estatuto poderá ser reformado, observado o disposto no artigo 2º, parágrafo único, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, em reunião convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

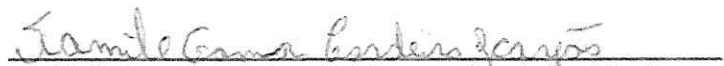
Art.30. Caberá á Diretoria, com referendo da Assembleia Geral, resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art.31. Para efeito de registro geral, assinam este Estatuto a Diretoria do Centro Renascer **Pe.JorgeFetch.**

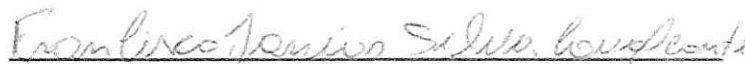
Jeremoabo, 12/11/2016.

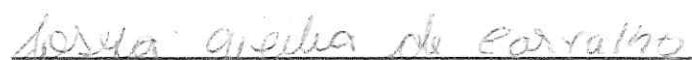

Presidente: José Carlos de Carvalho
CPF: 330.901.575-00 e RG: 02.710945.87 SSP/BA


Vice-Presidente: Rafael Gama Cordeiro Varjão
CPF: 032.114.425-29 e RG: 1397776951 SSP/BA


1º Secretário: Jamile Gama Cordeiro Varjão
CPF: 023.757.925-13 e RG: 1499667094 SSP/BA


2º Secretário: Jivânia da Silva Carvalho
CPF: 890.197.175-53 e RG: 06821270-43 SSP/BA


1º Tesoureiro: Francisco Jonias Silva Cavalcante
CPF: 050.506.875-35 e RG: 1135213402 SSP/BA


2º Tesoureiro: Josefa Gicelia de Carvalho
CPF: 151.848.728-92 e RG: 837580 SSP/BA

TABELIONATO DE NOTAS DE JEREMOABO - BA
Rua Duque de Caxias, n. 49, Centro, Tel.: (75) 3203-2260

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documentocópia simples apresentado.
Emol: R\$2,61 Fis: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Des: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
Selo(s): 2068.AB140833-1

Mário S. Menezes de França - Tabelião Substituto
JEREMOABO - BA 27/10/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE JEREMOABO/BA
OFICIAL: DAVID DE OLIVEIRA CRUZ
ESCREVENTE SUBSTITUTA: ANNE CAROLINE DA SILVA ANDRADE
ESCREVENTE: ADRIANA BOMFIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ESTATUTO

Certifico e dou fé que, sob o Registro nº 469, do Livro A-07, às folhas 15v a 20v, consta a transcrição integral do ESTATUTO SOCIAL do CENTRO RENASCER PE. JORGE FETSCH - JEREMOABO-BA, CNPJ: 03.724.550/0001-41 registrado em data de 05 de novembro de 2003. O referido é verdade e dou fé.

DAJE: 2885
SÉRIE: 002
Nº: 000466

Emolumentos R\$: 22,46
Taxa Fiscalização R\$: 15,95
FECOM R\$: 6,14
PGE R\$: 0,89
EMMPBA R\$: 0,47
Defensoria Pública R\$: 0,59
Total Geral: R\$ 46,50

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2885.AB003411-3
3F62QRI50Z
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Jeremoabo-BA, 08 de maio de 2019.

DAVID DE OLIVEIRA CRUZ
Oficial Registrador

Mário Sérgio M. de Franco
Tabelião Substituto

TABELIONATO DE NOTAS DE JEREMOABO - BA
Rua Duque de Caxias, n. 49, Centro, Tel.: (75) 3203-2280

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento copiado simples apresentado.
Emol: R\$2,61 Fis: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$4,30
Selo(s): 2885.AB140932-3

Mário S. Menezes de Franco - Tabelião Substituto
JEREMOABO - BA 27/10/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

*page no. 1000
of 1000*

EM BRANCO